



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2013.
(Da Senhora Andreia Zito)

Requer informações à Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão quanto às possíveis ações de autorização para a nomeação de candidatos excedentes do concurso público realizado para diversos cargos do Plano de Carreira da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, objeto do Edital de concurso público nº 01/2013.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência sejam requeridas a Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, as informações quanto às possíveis ações de autorização para nomeação de candidatos excedentes do concurso público realizado para diversos cargos do Plano de Cargos da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, objeto do Edital nº 01/2013.

- a) Recentemente, foi realizado concurso público para o preenchimento de 873 vagas para os cargos de Especialista em Regulação (201 vagas), Técnico em Regulação (532 vagas), Analista Administrativo (41 vagas) e Técnico Administrativo (99 vagas).
- b) A Agência Nacional de Transportes Terrestres, encaminhou o ofício nº 755/2013, solicitando autorização e ampliação do quantitativo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

das vagas em 50% dos cargos do quadro de pessoal efetivo, referente ao concurso autorizado pela Portaria nº 581/MP, de 29/11/2012, por entender que mesmo assim, ainda não seria o suficiente essas nomeações, mesmo que fossem nomeados todos os aprovados neste Concurso Público, Edital nº 1/2013.

- c) Tendo em vista a possibilidade de se utilizar o critério da meritocracia, será que o governo não pode se esforçar em oferecer serviços de qualidade ao maior número de brasileiros o que se torna algo bastante aceitável, utilizando-se neste momento do aproveitamento desses excedentes já qualificados para o desenvolvimento dessas atividades, via concurso público.
- d) Qual a previsão, se assim é o pensamento, de autorização para o aproveitamento desses excedentes, visto que o concurso realizado ainda está vigente, com a finalidade da aceleração de recomposição da força de trabalho da Agência nacional de Transportes Terrestres, visto que dos cargos criados pela Lei nº 10.781, para a ANTT, ainda não foram autorizadas para fins de nomeação aproximadamente 832 vagas, distribuídas entre os diversos cargos de Especialista de Regulação, Técnico em Regulação, Analista Administrativo e Técnico Administrativo.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o encaminhamento deste requerimento de informação, por conta do preconizado no Decreto nº 6.944, de 2009, que trata sobre as regras de validade dos concursos públicos federais, com ênfase ao que está preconizado no artigo 11, que assim diz:- “Durante o período de validade do concurso público, o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar, mediante motivação expressa a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até cinquenta por cento o quantitativo original de vagas.

Convém ressaltar, que a Presidência da República, por meio de despacho presidencial, pode autorizar a nomeação de qualquer quantidade de candidatos aprovados fora do número de vagas previsto no edital, desde que assim possa entender que a necessidade se faz premente.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2013.

Deputada Andreia Zito
PSDB/RJ